



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 033

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALI-  
ZAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RODOVIÁ-  
RIA CEDIDA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-  
AS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-  
torizado a realizar despesas de manutenção do trator de esteiras TE-  
7348 - D65, de propriedade do Estado de Santa Catarina, durante a per-  
manência do mesmo a serviço no Município, conforme o Termo de Acordo  
e Compromisso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes ao Artigo 1º, da pre-  
sente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 3.1.2.0 -  
Material de Consumo e 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, vin-  
culadas ao Departamento de Transportes e Obras, do Orçamento vigente.

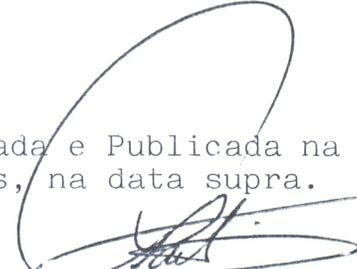
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei, terá seus efeitos retroativos ao dia  
16 de agosto de 1993.

Morro Grande, 30 de agosto de 1993.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e  
Finanças, na data supra.

  
ADAO MOTA MARTINS  
ASSESSOR ESPECIAL